



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 01 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 983

Página 1 de 61

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Portarias	4
Secretaria de Governo e Comunicação	10
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	10
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	11
Justificativa	11
Justificativa	16
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	20
Secretaria de Obras - SEO	21
Notificações	21
Secretaria de Educação - SEED	25
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	25
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	25
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	25
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	25
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	25
Secretaria de Administração - SEAD	26
Despachos	26
Despachos	31
Despachos	32
Despachos	35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/>- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 01 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 983

Página 2 de 61

Extratos	36
Portaria DGPRH	39
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	44
RGF 1º Quadrimestre 2026 - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	44
RGF 1º Quadrimestre 2026 - Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	46
RGF 1º Quadrimestre 2026 - Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	48
RGF 1º Quadrimestre 2026 - Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito	49
Secretaria de Saúde - SES	50
Auto de Infração	50
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	53
Notificação	53
Notificação	54
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	55
Universidade de Taubaté - UNITAU	56
Portaria Copedi nº 032/2026	56
Portarias R-271 a 275/2026	57
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	59
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	60
Edital de Citação	60
Câmara Municipal	61
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	61
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	61
Relatório anual	61



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 806, DE 25 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 19.846/2025,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 01/06/2026, os efeitos da Portaria nº 537, de 16 de abril de 2025, que concedeu à servidora **THAIS SALLES PAZZINE** – matrícula 47825, titular do cargo de Oficial de Administração, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 811, DE 25 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 32.125/2026,

RESOLVE:

Considerar removido, a contar de 22/05/2026, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **ADRIANO SANTOS DA CRUZ** – matrícula 1018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo para a Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 817, DE 27 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 25.185/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADILSON HISSAOKA DE CAMPOS** – matrícula 46311 – titular do cargo Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, a contar de 26 de maio de 2026, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 820, DE 27 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 24.951/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCIA HELENA DO AMARAL** – matrícula 36452 – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 22 de junho de 2026, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 831, DE 29 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 27.609//2026,

RESOLVE:

Considerar removido, a contar de 01/06/2026, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **THALLES MOREIRA QUERIDO** – matrícula 54715, da Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 832, DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto da Lei nº 5.874, de 5 de outubro de 2023, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 29.066/25;

RESOLVE:

Alterar os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Portaria nº 1.215, de 04 de novembro de 2025, conforme segue:

I- Representantes do Poder Público

...

b) Secretaria da Fazenda

Titular: ...

Suplente: ...

Titular: Denise Helena Gualhardo Nogueira

Suplente: ...

c) Secretaria de Educação

Titular: ...

Suplente: Claudia de Moura Zandonadi Andrade

Titular: Simone Araujo Miranda

Suplente: ...

...

e) Procuradoria Geral do Município

Titular: Alexandre Viviani de Moura

Suplente: Sidnei Santos

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: *Grupo Escoteiro Amizade*

CNPJ: 46.631.766/0001-00

Emendas Parlamentares nº 179.5 e 186.13

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Grupo Escoteiro Amizade*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio de oficinas comunitárias e demais atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015;

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando o art.13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor; em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 179.5 e 186.13** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor Total
179.5 186.13	179.5 Apoiar o <i>Grupo Escoteiro Amizade</i> para custeio de suas atividades 186.13 Apoiar o <i>Grupo Escoteiro Amizade</i> para custeio de oficinas comunitárias	FUMCAD	R\$ 12.000,00

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das *Organizações da Sociedade Civil* que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** via **Ofício nº 01/CMDCA/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das *Organizações da Sociedade Civil*, dentre elas o **Grupo Escoteiro Amizade**, que está habilitado junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apto a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a *Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD*.

Deste modo, considerando que a *OSC* apresentou *Plano de Trabalho* com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela *Organização da Sociedade Civil* que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Dotações Orçamentárias:

Emenda nº179.5 Ficha 1444, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040327, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040327, no valor de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

R\$5.000,00 (cinco mil reais).

- **Emenda nº186.13** - Ficha 1457, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040561, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040561, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor Total: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais)

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234
Área Técnica do SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Processo 1DOC nº

Organização da Sociedade Civil: Casa de Apoio Mulher e Vida

CNPJ: 07.278.528/0001-76

Emenda Parlamentar nº 174.11 e 184.21

Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e **Organização da Sociedade Civil – OSC Casa de Apoio Mulher e Vida**, CNPJ 07.278.528/0001-76, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita sob nº 42 no **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio do Fórum de Diversidade Sexual e de Gênero, através dos recursos das **Emendas parlamentares nº 174.11 e 184.21**.

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece as exigências aplicáveis às hipóteses de ausência de chamamento público, especialmente no que se refere à justificativa a ser apresentada pelo administrador público, observa-se que esta deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente, aplicando-se ao caso descrito na referida manifestação, conforme transcrição a seguir:

“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

administrador público, também no meio oficial da publicidade da administração pública.”

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista a premissa presente no artigo 32 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177/2025** e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2026.

Considerando a **Lei Municipal nº 6.072 de 18 de julho de 2025, art 13**, que define que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12,

§ 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 174.11 e 184.21**, nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.1772025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
174.11 184.21	Apoiar a realização do Fórum de Diversidade Sexual e de Gênero pela Casa Mulher e Vida	FMAS	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
Valor Total R\$ 20.000,00			

Considerando o *Ofício 333/2026* de 12 de janeiro de 2026 no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento da Emendas Individuais para o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, via *Ofício nº 285/2026 de 12 de janeiro de 2026*, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a **Casa de Apoio Mulher e**



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Vida, que está “apta perante este Conselho a receber recursos públicos”.

Considerando que a OSC **Casa de Apoio Mulher e Vida**, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória para o custeio de despesas com o desenvolvimento de atividades do **Fórum de Diversidade Sexual e de Gênero**, através das Emendas Parlamentares nº 174.11 e 184.21.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias *firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS*.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil com comprovação que possui experiência prévia na realização do serviço, **a Casa de Apoio Mulher e Vida** demonstra condições para desenvolver as ações e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a dotação orçamentária 06.03.0004.2.122.08.245.335043, Fonte 08, Códigos de Aplicação 8040193 e 8040506, Fichas 2163 e 2164, no valor total de 20.000,00 (vinte mil reais).

Érica Bárbara de Araújo

Assistente Social

Área Técnica do SUAS

Fabiana Andréia da Silva

Gestora de Área de Administração do SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: S. M. O. D. S. S., CPF: 072.###.###-54;

ENDEREÇO: Av. Rodolfo Moreira de Almeida Jr., Nº: 1057, Quadra 15, Lote 17, **Loteamento:** Jardim Sandra Maria, **Bairro:** Itaim, **CEP:** 12081-080, **Matricula:** 18.724, **B.C.:** 2.6.029.041.001

Processo Adm. 1Doc 9.456/2.026 – NP 0386/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo Nº: 21.604/2.023, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: P. L. D. S., CPF: 976.###.###-00;
ENDEREÇO: Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, Nº: 120, Quadra E, Lote 21, **Loteamento:** Cristo Redentor, **Bairro:** Alto de São Pedro, **CEP:** 12082-390, **Matricula:** 60.309, **B.C.:** 2.4.027.026.001

Processo Adm. 1Doc 12.131/2.026 – NP 0465/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 2.0 N: 3.438/2.025, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: D. A. G., CPF/CNPJ: 176.###.###-88;

ENDEREÇO: Rua Monsenhor João Pavesio, Nº: 310, Quadra 34, P/Lote 10, **Loteamento:** Jardim Santa Tereza, **Bairro:** Piracangaguá, **CEP:** 12045-330, **Matricula:** 142.267, **B.C.:** 4.6.085.016.001

Processo Adm. Nº 1Doc 13.589/2.026 – NP 0515/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: N. J. D. S. J., CPF/CNPJ: 286.###.###-33;

ENDEREÇO: Rua Carlos Drumond da Costa, S/N, Quadra B, Lote 21, **Loteamento:** Portal da Mantiqueira, **Bairro:** Barranco, **CEP:** 12040-824, **B.C.:** 4.4.165.021.001

Processo Adm. Nº 1Doc 13.780/2.026 – NP 0525/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº. 7.864/26 **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté. Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 12/05/26 – Edição nº 968 – págs. 10/13, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET**, objetivando o custeio das atividades desenvolvidas pela Organização, mediante a transferência de recurso proveniente das Emendas Parlamentares nº. 179.6.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 - À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 - Ao Departamento de Contratos e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social /Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital (assinado em 29/05/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº. 9.103/26

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté. Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 13/05/26 – Edição nº 969 – págs. 13/17, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INSTITUTO VIDA**, objetivando o custeio das atividades desenvolvidas pela Organização, mediante a transferência de recurso proveniente das Emendas Parlamentares nº. 186.8.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 - À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 - Ao Departamento de Contratos e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social /Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital (assinado em 29/05/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº. 9.348/26 **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 13/05/26 – Edição nº 969 – págs. 9/12, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA - AFASCOM**, objetivando o custeio das atividades desenvolvidas pela Organização, mediante a transferência de recurso proveniente das Emendas Parlamentares nº. 179.2.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 - À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 - Ao Departamento de Contratos e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social /Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital (assinado em 29/05/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº. 9.451/26 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19/05/26 – Edição nº 974 – págs. 671/674, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DO ANCIÃO LUÍSA DE MARILLAC**, objetivando o custeio das atividades desenvolvidas pela Organização, mediante a transferência de recurso proveniente das Emendas Parlamentares nº. 168.3, 170.8 e 176.8.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 - À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 - Ao Departamento de Contratos e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social /Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital (assinado em 29/05/2026)

**MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 12.126/26 **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26/05/26 – Edição nº 979 – págs. 15/18, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAUBATÉ**, objetivando o custeio das atividades desenvolvidas pela Organização, mediante a transferência de recurso proveniente das Emendas Parlamentares nº. 179.10.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 - À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 - Ao Departamento de Contratos e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social /Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 28/05/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 90003/26 (PE interno 69/26): **Lote 1:** Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço; **Lote 2:** Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social; **Lote 3:** Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde. Com encerramento dia **18.06.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 59/26, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo Sedan, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e viagens das Secretarias Municipais de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, com encerramento dia **19.06.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 29.05.2026.



PROCESSO Nº 12.072/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPs, constante do presente processo, a favor da empresa: **R. DE O. SANTIL EPI LTDA**, no valor de R\$ 5.549,00 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 12.549/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de tintas e materiais para pintura de ginásios, constante do presente processo, a favor da empresa: **COMERCIAL MILENIUM LTDA**, no valor de R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 13.073/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ILG COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 81.109,50 (Oitenta e um mil e cento e nove reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 13.084/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 13.086/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 12.831/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 25.925,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº 12.425/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da empresa: **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 6.368,00 (Seis mil e trezentos e sessenta e oito reais);

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 12.833/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor de R\$ 21.568,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 13.082/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 13.089/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 9.039,50 (Nove mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 12.804/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 29.871,60 (Vinte e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 12.808/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº 12.477/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPs, constante do presente processo, a favor da empresa: **NP UNIFORMES LTDA**, no valor de R\$ 909,00 (Novecentos e nove reais);
CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº 12.835/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 18.360,00 (Dezoito mil e trezentos e sessenta reais);
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 12.806/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de kit coffee break, constante do presente processo, a favor da empresa: **MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 11.635/26

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

2 – Ao D.A.L., para publicação;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de **ROGÉRIO JOSÉ GOBBO**, no valor total de R\$ 750,07 (Setecentos e cinquenta reais e sete centavos);

4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 29/05/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 8.446/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/26

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando intervenções em salas de aula, cozinha e despensa da unidade escolar EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a favor da empresa: CONSTRUTORA P.R. PASIN LTDA EPP, no valor total de R\$ 160.971,23. SEED,27/05/2026.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 9.956/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/26

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos VIII), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, a favor das empresas: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor total estimado de R\$ 1.727,00; CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado de R\$ 2.272,05; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total estimado de R\$ 12.956,25; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total estimado de R\$ 65.488,50; XISMED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total estimado de R\$ 22.050,00 . SES,27/05/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)
ALTERAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 1020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** OCTO FÁRMACO LTDA **PROCESSO:** 9.958/2025 **ASSINATURA:** 28/05/2026 **OBJETO:** CORRIGIR UM “ERRO MATERIAL” QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DO QUADRO RESUMO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO EM 22/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0052/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO ARTIGO 136 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0542/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA **PROCESSO:** 9.520/2026 **ASSINATURA:** 14/05/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRASCO DESCARTÁVEL DE 300 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº. 12, SONDA URETRAL ALÍVIO Nº. 10 E Nº. 14 **VALOR:** R\$ 8.080,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0278/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.389/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0611/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 10.762/2026
ASSINATURA: 28/05/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO “MUTIRÃO DO LIXO ELETRÔNICO” **VALOR:** R\$ 921,29
VIGÊNCIA: 13/06/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.779/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0616/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRÍADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME **PROCESSO:** 12.603/2026
ASSINATURA: 28/05/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 (03 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “ARRAIÁ DA DEHONIANA PROJETO LUCAS” **VALOR:** R\$ 2.900,00 **VIGÊNCIA:** 29/05/2026 E 30/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0638/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 11.412/2026 **ASSINATURA:** 28/05/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA O EVENTO “MULTIRÃO DO LIXO ELETRÔNICO” **VALOR:** R\$ 550,40 **VIGÊNCIA:** 13/06/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.145/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 16, DE 25 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 24.697/2026,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 31/05/2026, os efeitos da Portaria DAPRH nº 1013, de 22 de dezembro de 2025, que designou a servidora **MAGARA MARCONDES CARDOSO**, matrícula 51021, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador na EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 032 DE 29 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 25/05/2026, o (a) servidor (a) **Douglas Henrique Landi Masquio**, portador (a) do CPF: ***.515.158-** titular do cargo de **Escriturário**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.
(Protocolo Servidor. nº. 25.127/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 033 DE 29 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 28/05/2026, o (a) servidor (a) **Laleska Fernanda Pereira da Cruz**, portador (a) do CPF: ***.328.978-** titular do cargo de **Professor I**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 25.317/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 034 DE 29 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 29/05/2026, o (a) servidor (a) **Kelly Roberta Silva Batista Savóia**, portador (a) do CPF: *****.263.128-**** titular do cargo de **Técnico de Prótese Dentária**, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 25.834/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 035 DE 29 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 29/05/2026, o (a) servidor (a) **Selma Camilo dos Santos**, portador (a) do CPF: ***.249.468-** titular do cargo de **Inspetor de Alunos**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 25.688/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Município de Taubaté - SP

https://taubate.sp.gov.br/ | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de: 01/05/2025 a 30/04/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS															
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.439.149,33	101.265.205,25	93.303.233,21	98.736.488,10	78.113.361,00	89.891.333,49	91.002.113,88	147.880.349,83	75.154.120,72	92.511.245,59	90.269.463,05	71.229.120,78	1.119.795.184,23	4.944.235,92		
Pessoal Ativo	70.817.776,09	81.599.406,45	63.533.331,06	78.305.097,26	58.323.517,35	70.042.322,92	70.903.868,47	118.120.752,36	54.914.410,42	72.399.381,74	70.062.074,00	71.222.636,78	880.244.574,90	4.828.964,55		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.478.732,42	57.868.499,88	57.006.001,28	55.420.212,43	51.932.724,78	55.489.309,23	55.641.599,32	106.414.346,25	52.399.388,87	57.564.411,62	56.139.886,88	56.541.232,34	718.896.345,30	0,00		
Obrigações Patronais	14.339.043,67	23.730.906,57	6.527.329,78	22.884.884,83	6.390.792,57	14.553.013,69	15.262.269,15	11.706.406,11	2.515.021,55	14.834.970,12	13.922.187,12	14.681.404,44	161.348.229,60	4.828.964,55		
Pessoal Inativo e Pensionistas (soma as linhas Aposentadorias + Pensões)	19.621.373,24	19.665.798,80	29.769.902,15	20.425.935,78	19.789.843,65	19.840.519,50	20.086.424,97	29.747.564,37	20.239.710,30	20.111.863,85	20.207.389,05	6.484,00	239.512.809,66	0,00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	16.782.286,94	16.816.653,08	25.365.278,85	17.336.508,91	16.929.141,48	16.925.977,33	16.947.815,57	25.393.330,15	17.281.523,06	17.195.623,00	17.233.514,87	0,00	204.207.653,24	0,00		
Pensões	2.839.086,30	2.849.145,72	4.404.623,30	3.089.426,87	2.860.702,17	2.914.542,17	3.138.609,40	4.354.234,22	2.958.187,24	2.916.240,85	2.973.874,18	6.484,00	35.305.156,42	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1 do art 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	5.455,06	0,00	8.491,07	11.820,44	12.033,10	0,00	0,00	0,00	0,00	37.799,67	115.271,37		
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1 do art 19 da LRF) (II)	22.700.262,02	22.737.888,60	32.803.422,84	21.170.496,26	20.295.941,65	20.351.220,67	20.576.344,42	36.847.984,25	20.716.579,44	21.180.726,66	20.873.834,07	150.896,95	260.405.597,83	138.367,23		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.985,40	45.964,08	60.101,73	25.384,29	0,00	0,00	0,00	6.386.052,99	0,00	524.501,31	171.231,14	141.048,51	7.357.269,45	125.666,23		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.599.641,02	2.549.863,36	2.497.156,60	242.913,83	35.773,95	42.795,19	6.652,20	8.183,30	0,00	67.492,36	18.344,74	9.848,44	8.078.664,99	12.701,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.097.635,60	20.142.061,16	30.246.164,51	20.902.198,14	20.260.167,70	20.308.425,48	20.569.692,22	30.453.747,96	20.716.579,44	20.588.732,99	20.684.258,19	0,00	244.969.663,39	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados (CF, art 198, 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art 38, 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.738.887,31	78.527.316,65	60.499.810,37	77.565.991,84	57.817.419,35	69.540.112,82	70.425.769,46	111.032.365,58	54.437.541,28	71.330.518,93	69.395.628,98	71.078.223,83	859.389.586,40	4.805.868,69		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
OFR00608 29/05/2026 ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI	Usuário: JBCORREA	Versão 30/11/2023 -08:51 1/ 2



Município de Taubaté - SP

https://taubate.sp.gov.br/ | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de: 01/05/2025 a 30/04/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.054.470.210,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (13, art 166 da CF)	3.535.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (VI) (art 166 16 da CF)	425.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, 11) (VII)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (IX) = (IV -V - VI - VII - VIII)	2.050.510.210,98	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	864.195.455,09	42,15
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.107.275.513,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.051.911.738,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x XI) (inciso II do 1º do art. 59 da LRF)	996.547.962,54	48,60



Município de Taubaté - SP

https://taubate.sp.gov.br/ | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Valores Expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	881.123.985,04	869.656.039,33	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	876.355.285,08	864.887.339,37	0,00	0,00
Emprestimos	128.856.183,91	133.470.432,12	0,00	0,00
Internos	18.808.183,91	23.422.432,12	0,00	0,00
Externos	110.048.000,00	110.048.000,00	0,00	0,00
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociacao de dividas	747.499.101,17	731.416.907,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Previdenciarias	430.755.606,55	424.012.461,33	0,00	0,00
De Demais Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituicao Nao financeira	316.743.494,62	307.404.445,92	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e nao pagos	4.768.699,96	4.768.699,96	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCOES (II)	28.331.732,97	192.724.461,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-28.457.262,47	134.441.216,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.878.738,67	258.624.208,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	161.565.558,85	100.215.427,84	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	25.770.442,29	23.967.564,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	56.788.995,44	58.283.245,49	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	852.792.252,07	676.931.577,58	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	1.986.981.653,14	2.054.470.210,98	0,00	0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais(art 166-A, 1 ,da CF)(V)	4.374.776,00	3.733.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)	1.982.606.877,14	2.050.737.210,98	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	44,44	42,41	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	43,01	33,01	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL	2.379.128.252,57	2.460.884.653,18	0,00	0,00

OF000614

29/05/2026

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Usuário: JBCORREA

Versão 05/09/2022 - 15:40

1/ 2



Município de Taubaté - SP

https://taubate.sp.gov.br/ | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					Valores Expressos em R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art 59 da LRF)	2.141.215.427,31	2.214.796.187,86	0,00		0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluídos na DC)	115.983.565,92	115.983.565,92	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	655.015.052,60	655.015.052,60	0,00	0,00
RP NAO-PROCESSADOS	95.149.933,73	27.778.661,30	0,00	0,00
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Taubaté - SP

https://taubate.sp.gov.br/ | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) - SOMA DOIS ABAIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	1.986.981.653,14	2.054.470.210,98	0,00	0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais(art. 166-A, 1, da CF)(VII)	4.374.776,00	3.733.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	1.982.606.877,14	2.050.737.210,98	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22%	436.173.512,97	451.162.186,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 90%	392.556.161,67	406.045.967,77	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

OFR00607 29/05/2026

ETHEREUM TECHNOLOGY EIRELI

Usuário: JBCORREA

Versão 05/09/2022 - 15:40

1/1



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

1º Quadrimestre de 2026
Período de: 01/01/2026 a 30/04/2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,art 29,1)	0,00	0,00
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipacoes de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,art 29,1)	0,00	0,00
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.054.470.210,98	0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais(art 166-A, 1 ,da CF) (V)	3.733.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)	2.050.737.210,98	0,00
OPERACOES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	328.117.953,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1 do art 59 da LRF) - %	295.306.158,38	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTÁRIA	143.551.604,77	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Parcelamentos de Dividas	0,00	35.175.763,26
Tributos	0,00	0,00
Contribuicoes Previdenciarias	0,00	35.175.763,26
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas	0,00	0,00



AUTO DE INFRAÇÃO

O agente que esta subscreve, sob a supervisão do Controle de Animais Sinantrópicos, com autorização e credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com inciso I do art. 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991 artigo 11 do Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024, **AUTUA e INTIMA** o responsável pelo imóvel abaixo relacionado, a contar da publicação do presente Edital, a tomar ciência acerca da penalidade imposta, no prazo máximo de **20(vinte) dias**.

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME	CPF	ENDEREÇO
197	Osmar A*****	122.XXX.XXX-55	Rua Anacleto Rosa Junior, ** – Parque Três Marias – Taubaté/SP

Considerando que o responsável não efetuou as recomendações para adequada eliminação dos focos ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor da Dengue, o infrator está sujeito à penalidade prevista no inciso XII do artigo 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024. Portanto, foi imposta **MULTA** no valor de **07 UFMT (Unidade Fiscal do Município de Taubaté)**.

Luan Gabriel de Souza Gianelli
Agente de Controle de Endemias-CAS
Matrícula: 47357

José Antônio Santos Cardoso
Médico Veterinário
Controle de Animais Sinantrópicos-CAS

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde, aos 22 dias do mês de maio de 2026.



AUTO DE INFRAÇÃO

O agente que esta subscreve, sob a supervisão do Controle de Animais Sinantrópicos, com autorização e credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com inciso I do art. 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991 artigo 11 do Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024, **AUTUA e INTIMA** o responsável pelo imóvel abaixo relacionado, a contar da publicação do presente Edital, a tomar ciência acerca da penalidade imposta, no prazo máximo de **20(vinte) dias**.

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME	CPF	ENDEREÇO
246	Osmar A*****	122.XXX.XXX-55	Estrada Mun. Dr. José Luiz Cembranelli, ** Ipiranga – Taubaté/SP

Considerando que o responsável não efetuou as recomendações para adequada eliminação dos focos ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor da Dengue, o infrator está sujeito à penalidade prevista no inciso XII do artigo 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024. Portanto, foi imposta **MULTA** no valor de **12 UFMT (Unidade Fiscal do Município de Taubaté)**.

Luan Gabriel de Souza Gianelli
Agente de Controle de Endemias-CAS
Matrícula: 47357

José Antônio Santos Cardoso
Médico Veterinário
Controle de Animais Sinantrópicos-CAS

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde, aos 22 dias do mês de maio de 2026.



AUTO DE INFRAÇÃO

O agente que esta subscreve, sob a supervisão do Controle de Animais Sinantrópicos, com autorização e credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com inciso I do art. 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991 artigo 11 do Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024, **AUTUA e INTIMA** o responsável pelo imóvel abaixo relacionado, a contar da publicação do presente Edital, a tomar ciência acerca da penalidade imposta, no prazo máximo de **20(vinte) dias**.

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME	CPF	ENDEREÇO
297	Osvaldo A*****	019.XXX.XXX-05	Avenida Arcênio Riemma, **** – Distrito Industrial do UNA

Considerando que o responsável não efetuou as recomendações para adequada eliminação dos focos ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor da Dengue, o infrator está sujeito à penalidade prevista no inciso XII do artigo 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024. Portanto, foi imposta **MULTA** no valor de **48 UFMT (Unidade Fiscal do Município de Taubaté)**.

José Natal de Jesus Pereira
Agente de Controle de Vetores-CAS
Matrícula: 33740

José Antônio Santos Cardoso
Médico Veterinário
Controle de Animais Sinantrópicos-CAS

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde, aos 22 dias do mês de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do Chamamento nº **013/2024**, **CONVOCA** os interessados para a posse da permissão de uso de Feira Livre.

Os convocados abaixo listados, deverão comparecer à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres, localizada na Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, Taubaté/SP, CEP 12010-050, pavimento superior, até o dia **01/06/2026**, munidos de seus documentos pessoais, a fim de se habilitarem ao direito de uso do espaço disponibilizado.

O horário de funcionamento do Mercado é de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h; sábados, das 6h às 14h e, domingos e feriados, das 6h às 13h.

● **CONVOCADOS – FEIRA LIVRE DO MERCADO**

- RAFAEL LOPES DE ALMEIDA
- JOSÉ JONATTAN DA SILVA SANTOS

O **não comparecimento**, sem apresentação de justificativa no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, será considerado como **renúncia** ao direito ora concedido.

Permanecemos à disposição em caso de dúvidas.

Administração do Mercado Municipal

(12) 3622-7779.

Bruno Malosti dos Santos
Divisão de Mercado e Feiras Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do Chamamento nº **013/2024**, apresenta os interessados que **RENUNCIARAM** a sua posse na Feira Livre.

Os convocados abaixo listados, tomaram conhecimento de sua convocação via telefone e e-mail, compareceram à administração sito à Divisão de Mercado e Feiras Livres, localizada na Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, Taubaté/SP, CEP 12010-050, pavimento superior, até o dia **01/04/2026**, munidos de seus documentos pessoais.

- **CONVOCADOS – FEIRA LIVRE DO MERCADO**

- ROBERTO DE PAULO
- WILLIAM TAKESHI NAGAHASHI

- **CONVOCADOS – FEIRA LIVRE DE BAIROS**

- FLAUBERT BRANCATTI DO NASCIMENTO

Permanecemos à disposição em caso de dúvidas.

Administração do Mercado Municipal

(12) 3131-6727.

Bruno Malosti dos Santos
Divisão de Mercado e Feiras Livres



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 032/2026

O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R333/2025,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pela Magnífica Reitora, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

1) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Memo DIRADM nº, atribuídos a P.H.V.A., RA. XX119XXX, discente de curso de graduação da Universidade de Taubaté, o qual teria ingressado e saído indevidamente em prédio interditado para obras (antigo Diretório Acadêmico da Medicina), mediante acesso irregular pela janela, sem autorização, configurando, em tese, violação de deveres do corpo discente, nos termos do 4º, incisos II, III, VIII e IX, bem como infração ao disposto no artigo 7º, incisos II e V e artigo 9º, incisos XVI e XXI da Deliberação CONSUNI nº 110/2025, nos termos do parecer jurídico supramencionado e do artigo 216, III e IV, da Lei Complementar Municipal Nº 282/12;

2) Constituir Comissão Especial Processante integrada pelo Prof. Me. José Rodrigo Várzea Cursino, como Presidente, Prof. Me. Vagner Paskewicks, acadêmica Clarissa Ribeiro da Silva e Priscila Vicente Guimarães, como Secretária;

3) Delegar poderes à comissão para reportar-se diretamente a outras autoridades ou órgãos em diligências necessárias à instrução do processo, conforme disposto no art. 216, V, da Lei Complementar Municipal nº 282/12;

4) Autorizar os membros da comissão, quando necessária, plenamente justificada e a critério do Presidente, a dispensa eventual das atribuições do cargo, conforme disposto no art. 216, VI, da Lei Complementar Municipal nº 282/12;

5) Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da instalação da Comissão, para apresentação de relatório final.

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), em 29 de maio de 2026.

Prof. Me. Rodrigo Ribas Branco Romeiro
Presidente da Copedi

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Raquel Mendonça Moraes
Secretária da Copedi



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 271/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 5133/2024,

R E S O L V E: Nomear **LETÍCIA APARECIDA SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.611.25x-xx, classificada em 1º lugar no concurso público, objeto do Edital nº 002/2024, homologado pelo Conselho de Administração em 17/05/2024, e prorrogado pela Portaria R-nº 225/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar de Bibliotecário**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia primeiro de junho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 272/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

R E S O L V E: Nomear **JOÃO VICTOR GUEDES**, CPF nº xxx.395.88x-xx, classificado em 2º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Técnico de Laboratório Multidisciplinar**, padrão M/14, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia primeiro de junho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 273/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

R E S O L V E: Nomear **LUANNA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, CPF nº xxx.474.01x-xx, classificada em 3º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Técnico de Laboratório Multidisciplinar**, padrão M/14, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia primeiro de junho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 274/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

R E S O L V E: Nomear **JOÃO PAULO FRANZONI DA SILVA**, CPF nº xxx.580.86x-xx, classificado em 5º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Técnico de Laboratório Multidisciplinar**, padrão M/14, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia primeiro de junho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 275/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

R E S O L V E: Nomear **MARIA EDUARDA CAETANO GOMES**, CPF nº xxx.588.93x-xx, classificada em 1º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Técnico de Laboratório de Informática**, padrão M/14, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia primeiro de junho do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

1ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani, Sala 110, Jardim Maria Augusta - CEP

12070-070, Fone: (12) 2124-9224, Taubaté-SP - E-mail:

upj1a5cvtaubate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1016076-84.2022.8.26.0625**
Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
Requerente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**
Requerido: **Renata Lucia Oliveira de Araujo Cavalcante**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016076-84.2022.8.26.0625

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. José Claudio Abrahão Rosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RENATA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO CAVALCANTE, Brasileira, CPF 084.546.307-16, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté, alegando em síntese: As partes pactuaram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na modalidade EAD. Apesar de não terem formulado contrato, a Requerente alega ter adimplido com a sua obrigação, a qual seja, a prestação dos serviços educacionais, a Requerida não cumpriu com a sua obrigação, não realizando o pagamento pelos serviços que lhe foram prestados. Em razão da prestação dos serviços educacionais, haviam as partes pactuado o pagamento de 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) cada. Entretanto, a Requerida não cumpriu com sua obrigação, uma vez que realizou o pagamento de 05 (cinco) parcelas permanecendo inadimplente, até a presente data, quanto ao período de 06/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 31 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por José Claudio Abrahão Rosa, liberado nos autos em 09/04/2026 às 09:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016076-84.2022.8.26.0625 e código 90CtpjXH.



Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)